



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

115.09
OP

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 101/2007.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 053/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Município a conceder o uso especial de que trata o § 1º do art. 183, da Constituição Federal.

Parecer:

Cuida-se de proposição legal que visa a regularização, no Município, do uso especial do § 1º do art. 183 da Constituição Federal, que é o usucapião especial urbano, que possibilita àquele que possui área urbana de até 250 metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizado para sua moradia ou de sua família, adquire o seu domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel, urbano ou rural.

Trata-se de assunto disciplinado por lei ordinária, encartando-se a iniciativa na competência legislativa e material do Município, e que, por sua vez, estabelece as condições para a ocupação de áreas públicas, de imóveis públicos Municipais, situado em zona urbana, de forma individual ou coletiva.

Embora exista vedação para se usucapir imóvel público, a concessão de uso especial para fins de moradia materializada pela MP 2220/2001, veio como tentativa de solução do problema das áreas irregularmente ocupadas, quando o titular desta é o Poder Público.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

15.10
JL

O projeto atende os preceitos que regem a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 17 de dezembro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João da Silva Neto".

João da Silva Neto
Consultor Jurídico
OAB/SP 102952